



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250701000420



Unidade responsável
Secretaria da Saude - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
04/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Morada Nova, Ceará, enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de recursos essenciais diante da demanda crescente por itens especializados de assistência, como alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, e fraldas infantis e geriátricas. Este desafio é fundamentado pelo processo administrativo nº 0000720250701000420, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), além de registros objetivos que demonstram o aumento no número de usuários dependentes desses produtos no sistema de saúde municipal. A ausência de soluções adequadas compromete a continuidade dos serviços prestados à população, afetando especialmente grupos vulneráveis como crianças e idosos, o que destaca a importância de suprir estas necessidades para assegurar a qualidade do atendimento à saúde conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos itens solicitados pode levar à interrupção de serviços essenciais, não apenas fragilizando o apoio nutricional, mas também impactando diretamente a qualidade do cuidado dispensado nos serviços de saúde pública. A potencial descontinuidade na distribuição de alimentação enteral e produtos correlatos poderia resultar em sérias implicações operacionais e sociais, incluindo o não cumprimento de metas institucionais e a deterioração das condições de vida da população atendida, especialmente dos mais vulneráveis. Deste modo, a aquisição é enquadrada como uma medida de interesse público, indispensável para evitar a interrupção no atendimento e promover o bem-estar coletivo.

Os resultados pretendidos com esta contratação estão diretamente ligados aos



objetivos estratégicos da Administração, tais como a continuidade dos serviços de saúde, melhoria da qualidade no atendimento e modernização da infraestrutura de suporte, contribuindo para a adequação às exigências legais e normativas. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a aquisição se alinha à missão institucional da Secretaria de Saúde, de modo a promover a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é imprescindível para sanar o problema de insuficiência de recursos no contexto de saúde pública de Morada Nova, garantindo o atendimento das demandas nutricionais e de cuidados dos usuários do sistema. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, a proposta de contratação surge como a melhor solução para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais, respeitando os princípios da legalidade e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os delineados nos arts. 5º, 6º e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, fraldas infantis e geriátricas é crucial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE, assegurando assistência contínua à população, especialmente aos grupos vulneráveis, como crianças e idosos. A demanda decorre da necessidade de manter a regularidade dos serviços de saúde, evitando a insuficiência de insumos essenciais que comprometeria o atendimento aos cidadãos. No contexto do planejamento e da eficiência administrativa, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelecem-se padrões mínimos de qualidade para os produtos e serviços, exigindo-se que todos os itens adquiridos atendam às normas regulamentares de saúde e apresentem comprovada eficácia nutricional e de cuidados pessoais.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens específicos e pela singularidade da demanda apresentada, que requer soluções que atendam plenamente aos critérios técnicos estabelecidos. Não se justifica a indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que seja tecnicamente necessário devido a características essenciais que não podem ser substituídas, respeitando o princípio da competitividade e atendendo ao art. 20 sobre a vedação de bens de luxo, pois nenhum dos itens a serem contratados se enquadra como tal.

Para garantir a eficiência na entrega e a eficácia no uso dos produtos, considera-se a



necessidade de suporte técnico e garantia de qualidade adequados, subentendendo-se, portanto, que os fornecedores deverão comprovar sua capacidade de atender aos requisitos operacionais mínimos durante o levantamento de mercado. Quanto aos critérios de sustentabilidade, recomenda-se, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Entretanto, quando a prioridade da demanda assim exigir, a ausência de tais critérios será justificada.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado subsequente, assegurando que as propostas dos fornecedores cumpram integralmente os padrões técnicos e operacionais definidos, sem restringir indevidamente a competição. Desse modo, os requisitos elaborados são fundamentados na real necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um processo essencial no planejamento da contratação, conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa garantir que a contratação descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação' seja conduzida de maneira eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11. Ao identificar opções viáveis para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, e fraldas infantis e geriátricas, o levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução de contratação mais adequada.

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o objeto em questão refere-se à aquisição de bens consumíveis. Essa aquisição visa atender a uma demanda contínua da Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE, refletindo uma necessidade operacional crítica para o funcionamento adequado dos serviços de saúde oferecidos à população.

A pesquisa de mercado foi realizada incorporando dados provenientes de diversas fontes. Foram consultados pelo menos três fornecedores especialistas no fornecimento dos itens necessários, revelando uma faixa de preços competitiva e diferenças nos prazos de entrega. Além da pesquisa direta, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, identificando modelos de aquisição eficazes e valores praticados, comparando-os com informações obtidas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet. O levantamento também abrangeu a identificação de inovações, como fórmulas nutricionais mais eficientes e métodos de embalagem sustentáveis para fraldas.

A análise comparativa dos dados coletados mostrou que existem várias alternativas para a aquisição dos bens consumíveis, incluindo a compra direta de fornecedores com certificação de qualidade. Opções como a adesão a Atas de Registro de Preços



(ARP) foram consideradas, mas a especificidade e a urgência na demanda indicam que a compra direta pode ser mais adequada. A consideração de tecnologias sustentáveis e novos métodos de produção também fortalece alternativas que promovem a eficiência e o alinhamento com os resultados pretendidos.

A alternativa mais vantajosa, segundo os dados analisados, consiste na compra direta de fornecedores que possam garantir entrega regular e qualidade comprovada dos produtos, considerando o custo total de propriedade e a acessibilidade no mercado. Essa abordagem alinha-se bem aos 'Resultados Pretendidos', maximizando a eficiência operacional e garantindo a continuidade no atendimento à população.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de compra direta, fundamentada na identificação de fornecedores competentes que atendem às especificações técnicas e de qualidade necessárias. Esta estratégia assegura competitividade e transparência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, sem ainda determinar a modalidade de licitação mais adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta objetiva atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, fraldas infantis e geriátricas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis como crianças e idosos. Esta solução está diretamente vinculada à necessidade identificada, que é a de assegurar o fornecimento regular de itens essenciais para a assistência nutricional e cuidados pessoais da comunidade atendida.

O escopo da contratação abrange a aquisição de produtos destinados a suprir as especificidades nutricionais e de cuidados pessoais dos usuários do sistema de saúde local. Esses elementos, por sua vez, incluem a aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais que atendam às necessidades específicas de crianças com diferentes condições nutricionais, bem como fraldas infantis e geriátricas que garantem conforto e higiene adequados. A logística de fornecimento deve assegurar entregas periódicas e regulares, de modo a evitar desabastecimento e garantir a assistência contínua.

Em consulta ao levantamento de mercado, verificou-se a viabilidade e adequação dos fornecedores disponíveis, os quais podem atender os requisitos técnicos e funcionais previstos, assegurando eficácia e eficiência no atendimento da demanda. Assim, a solução proposta respeita os princípios de eficiência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais apropriada e vantajosa. Esta contratação visa a integração dos elementos adquiridos para alcançar os resultados esperados, alinhando-se aos objetivos do processo licitatório, especialmente em termos de adequação técnica e qualidade.

Por fim, a escolha da solução passa por uma análise detalhada e fundamentada que justifica a adoção de licitação como modalidade de contratação e corrobora a



pertinência e necessidade de qualificação técnica e econômica exigidas, garantindo que sejam atendidos adequadamente os requisitos apontados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e que a Administração Pública realize uma contratação alinhada ao interesse público e aos princípios norteadores da nova lei de licitações.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR CHOCOLATE. LATA 300 G.	144,000	Lata
2	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR MORANGO. LATA 300 G.	144,000	Lata
3	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA 300G.	648,000	Lata
4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGP-82, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATORIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS .	115,000	Lata
5	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA NORMAL LATA 300GR	288,000	Lata
6	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS LATA 125GR	288,000	Lata
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA LATA 400 G.	72,000	Lata
8	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL - FÓRMULA INFATIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL	72,000	Lata
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, SEM LACOTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400 G.	72,000	Lata
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	72,000	Lata
11	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO.	72,000	Lata
12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM ADEQUADO TEOR PROTEÍCO, HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1.5 KCAL/ML	518,000	Litro
13	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTEÍCA, NORMOLIPÍDICA.	14,256	Litro
14	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL MODIFICADA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400 G.	72,000	Lata
15	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1 ANO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA COM 800 G.	72,000	Lata



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
16	LEITE INTEGRAL EM PÓ ENRIQUECIDO COM MINERAIS (FERRO E ZINCO) E VITAMINAS (A, C, D). PODE CONTERPACOTE 800 G	58,000	Pacote
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. PACOTE 800 G.	58,000	Pacote
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ, VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 800G.	58,000	Pacote
19	MODULO DE FIBRAS CONTENDO MIX DE FIBRAS - LATA 300G	72,000	Lata
20	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE 300 ML	14.774,000	Unidade
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS LATA 740G.	288,000	Lata
22	SUPLEMENTO COM NUTRIÇÃO COMPLETA COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA PARA CRIANÇAS SEM SABOR, LATA 400 G.	432,000	Lata
23	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 350 G.	432,000	Lata
24	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 700 G.	432,000	Lata
25	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR BAUNILHA- SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABORES BAUNILHA 400G.	432,000	Lata
26	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR CHOCOLATE 400G.	360,000	Lata
27	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR MORANGO E SEM SABOR - 400G	216,000	Lata
28	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 20ML ESTÉRIL BICO SLIP SEM AGULHA	14.774,000	Unidade
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FLÉXIVEL, MALEÁVEL, COM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL	14.774,000	Unidade
30	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	14.774,000	Unidade
31	ABSORVENTE PÓS PARTO.	3.250,000	Unidade
32	Fralda geriátrica tamanho G	112.320,000	Unidade
33	Fralda geriátrica tamanho M	86.400,000	Unidade
34	Fralda geriátrica tamanho P	23.040,000	Unidade
35	Fralda geriátrica tamanho XG	97.920,000	Unidade
36	Fralda geriátrica tamanho XXG	1.440,000	Unidade
37	Fralda infantil descartável tamanho G	38.880,000	Unidade
38	Fralda infantil descartável tamanho M	28.800,000	Unidade
39	Fralda infantil descartável tamanho P	3.440,000	Unidade
40	Fralda infantil descartável tamanho XG	67.680,000	Unidade
41	Fralda infantil descartável tamanho XXG	2.880,000	Unidade
42	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380 G	230,000	Lata
43	LEITE INTEGRAL BANDEIRA AZUL. PACOTE 800 G	432,000	Pacote



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR CHOCOLATE. LATA 300 G.	144,000	Lata	25,93	3.733,92
2	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR MORANGO. LATA 300 G.	144,000	Lata	27,91	4.019,04
3	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA 300G.	648,000	Lata	25,93	16.802,64
4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGP-82, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATORIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.	115,000	Lata	62,27	7.161,05
5	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA NORMAL LATA 300GR	288,000	Lata	91,61	26.383,68
6	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS LATA 125GR	288,000	Lata	75,27	21.677,76
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA LATA 400 G.	72,000	Lata	42,96	3.093,12
8	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL - FÓRMULA INFATIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL.	72,000	Lata	88,70	6.386,40
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, SEM LACOTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400 G.	72,000	Lata	56,66	4.079,52
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	72,000	Lata	117,47	8.457,84
11	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO.	72,000	Lata	128,00	9.216,00
12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM ADEQUADO TEOR PROTEÍCO, HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1.5 KCAL/ML	518,000	Litro	32,48	16.824,64



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTEÍCA, NORMOLIPÍDICA.	14,256	Litro	26,83	382,49
14	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL MODIFICADA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400 G.	72,000	Lata	104,42	7.518,24
15	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1 ANO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA COM 800 G.	72,000	Lata	48,32	3.479,04
16	LEITE INTEGRAL EM PÓ ENRIQUECIDO COM MINERAIS (FERRO E ZINCO) E VITAMINAS (A, C, D). PODE CONTER PACOTE 800 G	58,000	Pacote	39,20	2.273,60
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. PACOTE 800 G.	58,000	Pacote	34,95	2.027,10
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ, VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 800G.	58,000	Pacote	55,27	3.205,66
19	MODULO DE FIBRAS CONTENDO MIX DE FIBRAS - LATA 300G	72,000	Lata	122,60	8.827,20
20	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE 300 ML	14.774,000	Unidade	1,52	22.456,48
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS LATA 740G.	288,000	Lata	165,30	47.606,40
22	SUPLEMENTO COM NUTRIÇÃO COMPLETA COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA PARA CRIANÇAS SEM SABOR, LATA 400 G.	432,000	Lata	82,86	35.795,52
23	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 350 G.	432,000	Lata	54,18	23.405,76
24	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 700 G.	432,000	Lata	177,79	76.805,28

C. 12/20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR BAUNILHA- SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABORES BAUNILHA 400G.	432,000	Lata	89,17	38.521,44
26	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR CHOCOLATE 400G.	360,000	Lata	148,80	53.568,00
27	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR MORANGO E SEM SABOR - 400G	216,000	Lata	197,75	42.714,00
28	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL DE 20ML ESTÉRIL BICO SLIP SEM AGULHA	14.774,000	Unidade	2,39	35.309,86
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FLÉXIVEL, MALEÁVEL, COM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL	14.774,000	Unidade	2,77	40.923,98
30	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	14.774,000	Unidade	2,57	37.969,18
31	ABSORVENTE PÓS PARTO.	3.250,000	Unidade	1,31	4.257,50
32	Fralda geriátrica tamanho G	112.320,000	Unidade	1,87	210.038,40
33	Fralda geriátrica tamanho M	86.400,000	Unidade	1,68	145.152,00
34	Fralda geriátrica tamanho P	23.040,000	Unidade	1,70	39.168,00
35	Fralda geriátrica tamanho XG	97.920,000	Unidade	2,01	196.819,20
36	Fralda geriátrica tamanho XXG	1.440,000	Unidade	2,10	3.024,00
37	Fralda infantil descartável tamanho G	38.880,000	Unidade	1,00	38.880,00
38	Fralda infantil descartável tamanho M	28.800,000	Unidade	0,80	23.040,00
39	Fralda infantil descartável tamanho P	3.440,000	Unidade	1,08	3.715,20
40	Fralda infantil descartável tamanho XG	67.680,000	Unidade	0,98	66.326,40
41	Fralda infantil descartável tamanho XXG	2.880,000	Unidade	1,00	2.880,00
42	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380 G	230,000	Lata	35,07	8.066,10
43	LEITE INTEGRAL BANDEIRA AZUL PACOTE 800 G	432,000	Pacote	58,65	25.336,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.377.328,44 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Essa análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º).



A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º.

A avaliação da possibilidade de parcelamento indica que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas conforme o §2º do art. 40. A orientação de aquisição por lote no processo administrativo facilita a administração do contrato. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas, fomentando maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e demandas dos setores.

Mesmo que o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º, garantindo economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atendendo à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e responsabilidade, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa, alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização indicam que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Esta análise considera a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se e recomenda-se tecnicamente a alternativa de contratação por lotes como mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios do art. 40. A contratação por lotes equilibra vantagens operacionais e administrativas, otimizando o processo em questões logísticas e de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, fraldas infantis e geriátricas destina-se a atender às necessidades identificadas na Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE, conformando-se aos preceitos de economicidade e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Em consonância com o objetivo público descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', espera-se otimizar o aproveitamento de recursos institucionais mediante a implementação de soluções adequadas, baseadas nos resultados pretendidos e servindo como fundamento para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Os resultados almejados incluem a redução de custos operacionais e o incremento da eficiência na gestão dos insumos contratados, promovendo a racionalização das tarefas por meio da capacitação dirigida dos recursos humanos envolvidos. Com base



na pesquisa de mercado realizada, busca-se minimizar o desperdício e a subutilização dos recursos materiais, garantindo um fornecimento contínuo que atenda às flutuações da demanda, alinhado ao princípio da competitividade (art. 11). A otimização dos recursos financeiros será perseguida através de reduções dos custos unitários e exploração de economias de escala, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado.

Para garantir o acompanhamento contínuo dos serviços entregues, será sugerido o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo de mensuração de desempenho. Tais instrumentos permitirão o monitoramento detalhado de resultados através de indicadores objetivos e quantificáveis, como percentuais de economia ou redução de horas de trabalho, servindo para corroborar os ganhos estimados e embasar um relatório final da contratação. Ao justificar o uso dos recursos públicos, os resultados previstos devem, portanto, fomentar a eficiência e maximizar a utilização dos recursos disponíveis, atendendo plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos da secretaria, em sintonia com o art. 11. Na eventualidade de a demanda possuir caráter exploratório, uma justificativa técnica embasada será apresentada para explicar qualquer incerteza nas estimativas realizadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.



11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma opção prevista pela Lei nº 14.133/2021 (art. 15) e, portanto, deve ser analisada com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Dada a natureza do objeto em questão, que envolve a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos e fraldas, a análise inicia-se pela verificação das características e demandas dos itens essenciais à Secretaria de Saúde de Morada Nova-Ce.

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', é primordial que a contratação garanta a regularidade e a eficiência no fornecimento dos materiais, visando atender grupos vulneráveis como crianças e idosos. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que esses itens são comumente fornecidos por empresas individualmente e que a demanda contínua e repetitiva poderia ser comprometida por uma gestão complexa inerente aos consórcios. Deste modo, a participação consorciada torna-se **incompatível**, dado o risco de aumento desnecessário da complexidade administrativa e operacional.

A análise dos impactos de consórcios revelou que, embora a união de empresas possa agregar capacidade financeira e técnica, como previsto por acréscimo de 10% a 30% nas condições de habilitação, os potenciais benefícios são superados pela simplicidade e economicidade que um fornecedor único oferece na logística e na garantia de prazos consistentes de fornecimento. Este panorama atende aos princípios do art. 5º, priorizando a eficiência, a economicidade e o interesse público ao evitar a dispersão de responsabilidades e assegurar a segurança jurídica e a coerência na execução do contrato.

A participação de consórcios requer compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, como destacado no art. 15, porém, para este cenário específico, mencionar a vedação é a decisão adequada. A congruência entre essa recomendação e os 'Resultados Pretendidos' assegura a continuidade do fornecimento e evita a descontinuidade dos serviços essenciais. Conclui-se que a vedação à participação consorciada é fundamental para garantir a eficiência e a segurança jurídica, estando alinhada ao interesse público e ao planejamento estratégico da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir um planejamento robusto e eficiente, ajudando a Administração a evitar redundâncias e otimizar recursos. Contratações correlatas referem-se a aquelas cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes



são aquelas que devem ocorrer previamente ou concomitantemente para garantir o sucesso da execução. Esta análise é fundamental para que a Administração alcance melhores resultados em termos de eficiência e economicidade, seguindo assim os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como objetivos de padronização e economia de escala conforme mencionado no art. 40, inciso V.

Ao examinar possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE, verifica-se a inexistência de contratações atuais ou planejadas que compartilhem dos mesmos objetos ou requisitem articulação direta ou sequencial. As análises de quantidade, logística e requisitos técnicos não indicaram possibilidade de unificação ou ajuste substantivo com contratos anteriores ou portugueses. Todavia, é essencial considerar a previsibilidade quanto a prazos e especificações técnicas de modo a garantir que a aquisição de alimentação enteral e outros itens se concretize de maneira fluida e sem solavancos operacionais, considerando sempre o cenário específico da rede de saúde do município.

Conclui-se que, no presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam revisão dos quantitativos estipulados, requisitos técnicos ou modificação do plano de contratação atual. Não há, portanto, necessidade de ajustes para a seção 'Providências a Serem Adotadas'. Registra-se que, se houver evoluções no cenário administrativo que levem a novas demandas ou integrações futuras, estas devem ser incorporadas ao planejamento subsequente, sempre respeitando os parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, fraldas infantis e geriátricas são variados e devem ser analisados ao longo do ciclo de vida dos produtos. Impactos como geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens e produtos descartáveis, são de particular importância. A administração de fraldas gera um volume significativo de lixo, que deve ser gerido de forma sustentável para evitar sobrecarga em aterros sanitários. A produção e uso de tecnologias sustentáveis, como materiais biodegradáveis ou recicláveis, devem ser incentivados, conforme destacado pela pesquisa de mercado e alinhado aos objetivos de eficiência e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Outro ponto é o consumo energético envolvido no transporte e armazenamento dos produtos. Medidas recomendadas incluem a preferência por fornecedores que adotem práticas de transporte sustentáveis, como o uso de veículos de baixa emissão, e a busca por soluções de logística que minimizem deslocamentos desnecessários e otimizem rotas, reduzindo a pegada de carbono associada. Dentro desse escopo, a adoção do selo Procel A, para garantir eficiência energética nos processos de armazenamento em locais controlados, poderia ser uma recomendação para manter a



sustentabilidade e um baixo consumo de energia, em conformidade com o planejamento sustentável previsto no art. 12.

A gestão de embalagens e resíduos pós-consumo, como a logística reversa de embalagens plásticas e a reciclagem de materiais não biodegradáveis, constitui medida mitigadora essencial para assegurar que os impactos ambientais sejam reduzidos ao mínimo possível. Essas ações são necessárias para manter o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, e, quando incluídas no termo de referência, garantem que a contratação esteja em linha com os resultados pretendidos e exigências legais, conforme art. 6º, inciso XXIII, promovendo ainda a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa (art. 11).

Por fim, a implementação de medidas como a certificação de fornecedores sustentáveis ou requisitos de licenciamento ambiental adequados garante que os produtos adquiridos sejam compatíveis com um padrão elevado de sustentabilidade, sem introduzir barreiras desnecessárias à entrada de novos competidores, assegurando que as práticas adotadas sejam razoáveis e factíveis. Tais medidas são essenciais para otimizar recursos, promover a saúde pública e corroborar com os objetivos de eficiência e sustentabilidade estabelecidos nos princípios da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 18, §1º, inciso XII, garantindo a integridade e eficácia do processo de licitação da Prefeitura de Morada Nova.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação proposta é viável e vantajosa para a Secretaria de Saúde de Morada Nova-CE. A necessidade de aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis, suplementos, e fraldas infantis e geriátricas é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente aos grupos vulneráveis, como crianças e idosos. Considerando a análise mercadológica realizada, observou-se que existem fornecedores qualificados capazes de atender à demanda quantitativa e qualitativa dentro dos parâmetros estabelecidos pela Administração.

Além disso, a viabilidade econômica foi substanciada pela estimativa de valor da contratação estar alinhada aos preços praticados no mercado. Este aspecto, aliado à análise de eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a vantajosidade do processo. A contratação atende aos objetivos de assegurar economia de escala, redução de custos e adequada gestão de recursos, conforme Art. 40 da Lei, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Saúde no município.

Em termos operacionais e jurídicos, o processo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos arts. 6º, inciso XXIII e 11 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Pregão Eletrônico proposta maximiza a competitividade e transparência, essenciais para um processo isonômico e eficiente. A avaliação de possíveis impactos ambientais identificou que o planejamento contempla medidas



sustentáveis, quando aplicáveis, reforçando o compromisso da Administração com práticas responsáveis e sustentáveis.

Portanto, as análises técnicas, econômicas e jurídicas evidenciam que a contratação é indispensável para o atendimento à necessidade pública. Em alinhamento com o art. 18, § 1º, inciso XIII, esta seção consolida um entendimento claro sobre a adequação da contratação ao planejamento da entidade, não identificando impedimentos à sua execução. Recomenda-se, assim, a realização da contratação fundamentada, com possível atualização posterior do plano de contratações anual, em conformidade com o interesse público e as melhores práticas de governança na Administração Pública.

Morada Nova / CE, 4 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerda Maia
DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE